

MATRÍCULA

85.268

FICHA

01

LOTE DE TERRENO urbano, sem benfeitorias sob n.13, da quadra I, com a área de 295,14 ms², do loteamento denominado jardim Continente, Etapa B, situado em Várzea Paulista, comarca de Jundiaí, que mede 30,81 ms em curva de frente para a rua Paschoal Gianfrancesco; do lado esquerdo, visto da rua, mede 19,97 ms e confronta com o lote 14; do lado direito mede 20,94 ms e confronta com o lote 12, terreno esse de forma triangular. Cadastro na PM n. 22.085.013.

PROPRIETÁRIA - CONTINENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIA LTDA, com sede na capital, São Paulo, na rua Padre Lima, n. 28, bairro Pari, inscrita no CGC/MF sob n.63.003.172/0001-39.

REGISTRO ANTERIOR - R.04 da matrícula n. 54.937, desta serventia, feito em data de 14 de julho de 1988. Matriculado por *Jurell* (Aurea Sereguin Erbeta, escrevente). Jundiaí, 12 de março de 1999. O Oficial, *José Renato Chizotti* (José Renato Chizotti).

R.01 - VENDA E COMPRA - Nos termos da escritura lavrada aos 05 de fevereiro de 1999, livro n. 287, fls. 253, do Tabelião do município de Várzea Paulista, a proprietária, supra, vendeu este imóvel a **ANTONIO FERNANDO GOMES**, funcionário público, RG. n. 21.289.126-SP, cic n. 106.600.518-42, casado com **MARCIA APARECIDA ESCUER GOMES**, do lar, RG. n. 27.237.126 9-SP, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados à rua Antonio Luiz Sutti, n. 67, jardim Maria de Fátima, em Várzea Paulista, pelo preço de R\$3.500.00, não tendo sido apresentada a CND do INSS, e nem a CQTF em razão do imóvel ora transacionado não integrar o seu ativo permanente. Microfilme n. 158.750. Jundiaí, 12 de março de 1999. Registrado por *Jurell* (Aurea Sereguin Erbeta, escrevente).

AV 02 - DOCUMENTO - Protocolo n. 247.258, em 25/11/2008. Nos termos da escritura pública de venda e compra, lavrada em 24 de novembro de 2008, livro n. 294, fls. 240, pelo 3º Tabelião de Notas de Jundiaí, SP, devidamente instruída, é a presente para constar que conforme CPF, expedido pela Receita Federal do Brasil, **MARCIA APARECIDA ESCUER GOMES**, está inscrita sob n. **222.900.098-57**. Jundiaí, 09 de dezembro de 2008. Conferido por Leandro Michel Bressan. Averbado por *Edson Alexandre Gallera* (Edson Alexandre Gallera, escrevente).####

R 03 - VENDA E COMPRA - Protocolo n. 247.258, em 25/11/2008. Nos termos da escritura pública citada (AV 02), os proprietários **ANTONIO FERNANDO GOMES** e s/m **MARCIA APARECIDA ESCUER GOMES**, venderam este imóvel a **LUÍS CARLOS**

(continua no verso)

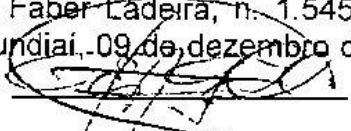
MATRÍCULA


85.268

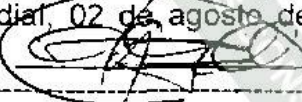
FICHA

01

VERSO

COMITRE PAVANELLI, brasileiro, mandrilhador, RG n. 16.369.411 - SSP/SP, CPF n. 068.357.318-77, casado com **ROSANA APARECIDA SCHIAVINATTO COMITRE**, brasileira, do lar, RG n. 19.367.388-5 - SSP/SP, CPF n. 084.123.958-40, residentes e domiciliados na Avenida Professora Leonita Faber Ladeira, n. 1.545, Jardim do Lago, nesta cidade, pelo preço de R\$ 40.000,00. Jundiaí, 09 de dezembro de 2008. Conferido por Leandro Michel Bressan. Registrado por  (Edson Alexandre Gallera, escrevente).####

AV 04 - RECADASTRO - Protocolo n. 247.258, em 25/11/2008. Contribuinte recadastrado pela municipalidade sob ns. **22.085.021** e **22.085.022**. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 09 de dezembro de 2008. Conferido por Leandro Michel Bressan. Averbado por  (Edson Alexandre Gallera, escrevente).####

AV 05 - DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA - Protocolo n. 318.562, em 24/07/2013. Nos termos do Mandado expedido aos 21 de maio de 2013, extraído do autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, processo n. 0042827-31.2007.8.26.0309 (n. de ordem 2089/07), pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí, movida por Diogo Indústria e Construção Ltda, CNPJ 03.201.201/0001-45, contra **ANTONIO FERNANDES GOMES**, CPF 106.600.518-42, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Márcia Aparecida Escuer Gomes, CPF 222.900.098-57, procede-se esta para constar que foi **declarada a ineficácia da compra e venda objeto do R 03**, desta matrícula, por ter sido reconhecido fraude a execução. Ato praticado por expressa determinação judicial, sob pena de cometimento de crime de desobediência. Jundiaí, 02 de agosto de 2013. Conferido por Ederson Renato Alves. Averbado por  (Edson Alexandre Gallera, escrevente).